

comerá por conta do Orçamento próprio

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, 22 de -
Dezembro de 1990

Paulo Azeiteiro
Prefeito Municipal.

Lei nº 661/91 de 4 de fevereiro de 1991

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos, -
e pró providências"

Paulo Azeiteiro, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que recebeu da Câmara Municipal em sessão de 12 de fevereiro de 1991, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os funcionários públicos municipais o reajuste de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Artigo 2º - Fazem jus também a propícias a lei de 1991 no art. 1º da presente lei, os inativos, pensionistas e comissionados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei - seus cobramentos, recursos próprios, suplementos de recursos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1991.

Paulo
153
Prefeitura Municipal de Sorocaba do Paraitinga,
nos moldes de lei, do mês de fevereiro de 1991
(18-02-1991).

Paulo A. P.
Prefeito Municipal.

Lei nº 662/91 de 27 de fevereiro 1991

Dispõe sobre reajuste de vencimentos e de providências.

Paulo Alceu Presto, Prefeito Municipal de Sorocaba do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão de 27 fevereiro de 1991, sancionou e promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os funcionários públicos municipais o reajuste de 30% (trinta por cento), sobre os respectivos vencimentos.

Artigo 2º - Fosse por também a ser processada e decidida na presente lei, as inativas, pensões e reprovacionas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei - mais cobertas, com recursos próprios, implementadas de imediato.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor no próximo dia 01 de fevereiro de 1991.

Paulo A. P.
Prefeito Municipal.